



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXIV-EDIÇÃO N.º 007 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Pirapituba (PB), 06 de Julho de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

Lei nº 133/2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Prefeitura Municipal de Pirapituba, autoriza através do Poder Legislativo e sancionar a criação e realização da SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR no município de Pirapituba.

**Art. 2º.** A Semana da Agricultura Familiar deverá ser comemorada na última semana de julho culminando coma comemoração do dia do Agricultor Familiar em 28 de julho conforme Lei Municipal 010/2013.

**Art. 3º.** A organização do evento citado no Artigo 1º do presente projeto ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e as Associações Rurais.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições ao contrario.

Pirapituba, em 06 julho de 2017

**Denilson de Freitas Silva**  
- Prefeito Constitucional -